

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 595

De 20 de Setembro de 1979

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL ESPECIAL**

Artigo 1º - Fica criada um adicional de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos que deverá ser pago à motorista que exerce função especiais.

§ 1º - As funções especiais consistem em viajar e dirigir todos e quaisquer veículos municipais, para todas e quaisquer localidades, em todos e quaisquer dias e hora em que for requisitado, pernoitando, inclusive, se necessário for, fora do domicílio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba orçamentária constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, aos vinte dias do mês de Setembro de 1.979 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove).

Antonio Pinto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho  
Responsável pela Secretaria